



Lei nº 1.895 / 2015

... para os devidos fins que este
... foi publicado no Diário da Prefeitura
... Borda da Mata, em conformidade
... 3º da EM 08/09 da Lei
... Borda da Mata

... e dou, etc.

Borda da Mata, 29 / 06 / 2015

Nome: Bertha Latorcas Junior

RG: MG 14766099

“Altera a jornada de trabalho e o vencimento básico do cargo de Servidor Municipal de Nível Superior I, quando em atuação na área de enfermagem e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho e, conseqüentemente, o vencimento básico, do cargo de Servidor Municipal de Nível Superior I, quando em atuação na área de enfermagem, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VENCIMENTO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	JORNADA
Servidor Municipal de Nível Superior I – Quando na área de Enfermagem	R\$ 4.275,17	VE 013	05	Regime de Plantão limitada a 200 (duzentas) horas mensais

Art. 2º. Os atuais servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Servidor Municipal de Nível Superior I, quando em atuação na área de enfermagem, poderão optar por sua permanência na atual jornada de trabalho e respectivo vencimento, hipótese na qual a vaga correspondente ao seu cargo irá para quadro suplementar em extinção.



Parágrafo único. Os servidores terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor da presente lei, para exercitarem a opção prevista no "caput". Não o fazendo em mencionado prazo, as alterações de que tratam a presente lei ocorrerão automaticamente.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 29 de junho de 2015

Edmundo Silva Junior

Prefeito Municipal